




ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMBE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 21 /2021,  
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

CÂMARA DE VEREADORES  
CUMBE - SERGIPE  
**APROVADO**  
POR UNANIMIDADE  
EM 15/12/2021  
  
PRESIDENTE

Abre créditos suplementares até o limite de mais 10,00% (DEZ POR CENTO) da despesa fixada para o corrente exercício, respeitando o disposto contido no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMBE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até o limite de mais 10,00% (dez por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual nº 373 de 10 de dezembro de 2020 - Orçamento para o exercício de 2021.


Parágrafo único - Para abertura dos créditos suplementares de que trata este artigo, observar-se-á o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) - Lei 326, de 11 de dezembro de 2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 369, de 03 de julho de 2020, para o Exercício de 2021.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cumbe, Estado de Sergipe.  
Aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

  
FLORIVALDO JOSÉ VIEIRA  
Prefeito Municipal